



**DECRETO Nº. 2.857, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                      | Elemento        | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|-------------------------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 01.05        | 09.272.0037.2.339 | Manutenção do Fundo de Previdência Social | 3.1.90.01.00.00 | 000   | 720.000,00        |
| 01.05        | 09.272.0037.2.341 | Manutenção do Fundo de Previdência Social | 3.3.90.03.00.00 | 000   | 100.000,00        |
| 01.05.       | 04.122.0037.2.345 | Manutenção do Fundo de Previdência Social | 3.3.90.40.06.00 | 103   | 40.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                           |                 |       | <b>860.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**



| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                      | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|-------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 01.05        | 28.845.0037.0.004 | Reservas de RPPS                          | 9.9.99.99.99 | 103   | 820.000,00        |
| 01.05        | 04.122.0037.2.345 | Manutenção do Fundo de Previdência Social | 3.1.91.13.02 | 103   | 40.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                           |              |       | <b>860.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de Junho de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO